

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.....	18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1545.04.14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elíoenay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS

Nome empresarial: F C GUTERRES SOBRINHO

CNPJ Nº: 23.661.986/0001-46

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Endereço: R DR ODILON SOARES, 1258, CENTRO, PINHEIRO/MA

(DDD) Telefone: 98 8492-2900 (DDD) Cel: 98 8492-2900

E-mail: fcguterres1@gmail.com

Representante legal: FILEMON CECILIO GUTERRES SOBRINHO

CPF Nº: 2**,***,***-91

ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	ANTENA OFICIAL ROSQUEÁVEL PARA REDE DE VÔLEI EM FIBRA DE VIDRO ROSQUEÁVEL	GOLD FIBRAS	30	R\$ 167,78	R\$ 5.033,40
2	APITO PROFISSIONAL POTENTE COM 90 DB - FA498.	FOX 40	100	R\$ 53,82	R\$ 5.382,00
3	BAMBOLE DE PLÁSTICO 63 CM.	SOLERISOS	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
4	BANDEIRINHA PARA ÁRBITRO COM 02 BANDEIRINHAS FEITAS EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE COM CABO EMBORRACHADO.	PENALTY	100	R\$ 89,86	R\$ 8.986,00
5	BARREIRA DE SALTO AJUSTÁVEL 04 AJUSTES FUNCIONAL. ESPECIFICAÇÕES ALTURA: AJUSTÁVEL ENTRE 15 CM, 23 CM, 30 CM E 40 CM. MATERIAL: PVC.	ODIN FIT	20	R\$ 129,05	R\$ 2.581,00
6	BASTÃO DE REVEZAMENTO PARA ATLETISMO ESPUMADO 30 CM.	VKG ESPORTES	70	R\$ 55,51	R\$ 3.885,70



7	BOLA BEACH SOCCER FUTEBOL DE AREIA TAMANHO 05 GOMAS: 12 LAMINADOS:	PENALTY	50	R\$ 171,90	R\$ 8.595,00
8	BOLA DE FUTEBOL COM TECNOLOGIA EM TERMOTEC, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, COMPOSIÇÃO EM PVC, PESO 410 – 450 G, SEM COSTURA E CIRCUNFERÊNCIA: 68 – 70 CM.	PENALTY	200	R\$ 137,36	R\$ 27.472,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM MICROFIBRA COSTURADA À MÃO.	PENALTY	200	R\$ 142,81	R\$ 28.562,00
10	BOLA DE TÊNIS DE MESA 03 ESTRELAS COMPOSIÇÃO FIBRA DE ACETATO PESO APROXIMADO 3G DIÂMETRO: 40 MM CONTEÚDO DA EMBALAGEM COM 06 UNIDADES.	VOLLO	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
14	BOLA HANDEBOL H2L LAMINADO PU ULTRA GRIP CÂMARA SINTÉTICA CONSTRUÇÃO SOLDADA CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM DIÂMETRO:17,82 CM PESO 325 A 375 G GOMOS 32 MIOLOS LUBRIFICADO E REMOVÍVEL.	PENALTY	50	R\$ 175,26	R\$ 8.763,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 100,	PENALTY	80	R\$ 172,92	R\$ 13.833,60
16	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 200,	PENALTY	80	R\$ 139,99	R\$ 11.199,20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TAMANHO 50, BOLA DE INICIAÇÃO (SUB 9) CONFECCIONADA EM PU COM 08 GOMOS TERMOTEC ABSORÇÃO DE ÁGUA 0%;	PENALTY	80	R\$ 168,43	R\$ 13.474,40
18	BOLA OFICIAL DE VÔLEI COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA.	PENALTY	150	R\$ 119,34	R\$ 17.901,00
19	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL INDOOR MATIZADA COM 06 GOMOS E MENOS JUNÇÕES CONFECCIONADA EM MICROFIBRA CÂMARA AIRBILITY COMPOSIÇÃO EM PU DIÂMETRO 65 A 67CM PESO 260 A 280G.	PENALTY	100	R\$ 210,89	R\$ 21.089,00
21	BOLSA DE MASSAGISTA PARA USO ESPORTIVO EM NYLON COM FORRAMENTO INTERNO	FINTA	200	R\$ 106,73	R\$ 21.346,00
22	BOMBA DE INFLAR MANUAL DUPLA AÇÃO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO A BOMBA DE AR VEM COM QUATRO TIPOS DE BICOS E UM EXTENSOR FLEXÍVEL.	PENALTY	100	R\$ 52,32	R\$ 5.232,00
23	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA PESO DE 1 KG DIMENSÕES 30 X 300X80 MILÍMETROS.	PROFIX SPORTS	100	R\$ 23,62	R\$ 2.362,00
24	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA PESO DE 2 KG DIMENSÕES 30 X 300X80 MILÍMETROS.	PROFIX SPORTS	100	R\$ 31,25	R\$ 3.125,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



25	CANELEIRA PROTETOR DE PERNA PARA ESPORTES.	PROFIX SPORTS	1000	R\$ 21,60	R\$ 21.600,00
26	CHUTEIRA DE FUTEBOL FEMININA DE ALTA PERFORMANCE CABEDAL COURO TIPO DE FORRO TÊXTIL PALMILHA: E.V.A, FORRADA E REMOVÍVEL SOLADO PVC CADARÇO REGULÁVEL NOS TAMANHOS Nº 34 AO 43.	PENALTY	500	R\$ 77,23	R\$ 38.615,00
27	CHUTEIRA DE FUTEBOL MASCULINA DE ALTA PERFORMANCE CABEDAL COURO TIPO DE FORRO TÊXTIL PALMILHA: E.V.A, FORRADA E REMOVÍVEL SOLADO PVC CADARÇO REGULÁVEL NOS TAMANHOS Nº 34 AO 43.	PENALTY	500	R\$ 77,23	R\$ 38.615,00
28	CINTO DE TRAÇÃO FORTE ELÁSTICO/CORDA MATERIAL EM NYLON,	STARFLEX	100	R\$ 101,79	R\$ 10.179,00
29	COLCHÃO DE GINÁSTICA 2MT X2MTX 30 CM ALTURA - D33. (COTA PRINCIPAL)	STRONGFIT	38	R\$ 2.199,77	R\$ 83.591,26
30	COLCHÃO DE GINÁSTICA 2MT X2MTX 30 CM ALTURA - D33. (COTA RESERVADA)	STRONGFIT	12	R\$ 2.199,77	R\$ 26.397,24
31	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA ALTA DENSIDADE PROFISSIONAL D80 TAMANHO 95 CM X 55 CM X 3CM IMPERMEÁVEL COSTURA REFORÇADA.	RUNAS FIT	100	R\$ 52,74	R\$ 5.274,00
33	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO SINALIZAÇÃO ESPORTIVA EM PLÁSTICO RÍGIDO;	KAGIVA	400	R\$ 22,46	R\$ 8.984,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



34	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO SINALIZAÇÃO ESPORTIVA EM PLÁSTICO RÍGIDO; NA COR LARANJA; SEM NUMERAÇÃO; MEDINDO 10 CM DE ALTURA, DIÂMETRO DA BASE DE 14,5CM E DO TOPO DE 2,5CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KAGIVA	300	R\$ 25,43	R\$ 7.629,00
35	CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO SINALIZAÇÃO ESPORTIVA EM PLÁSTICO RÍGIDO; NA COR LARANJA; SEM NUMERAÇÃO; MEDINDO 20 CM DE ALTURA, DIÂMETRO DA BASE DE 14,5CM E DO TOPO DE 2,5CM; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KAGIVA	250	R\$ 43,35	R\$ 10.837,50
36	CONJUNTO COM CARTÕES PARA ÁRBITRO.	PENALTY	150	R\$ 18,91	R\$ 2.836,50
37	CORDA DE PULAR P/ CROSSFIT AÇO E ROLAMENTO.	VITAK	150	R\$ 38,13	R\$ 5.719,50
38	COTOVELEIRA DE COMPRESSÃO ESPORTIVA ELÁSTICA.	BE STRONGER	100	R\$ 88,22	R\$ 8.822,00
40	DISCO DE ATLETISMO FABRICADO EM AÇO/ABS. PROJETADO PARA TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. INDICADO PARA ATLETAS INICIANTES COM 65% DE PESO NAS BORDAS	NELCO	30	R\$ 148,70	R\$ 4.461,00
41	DOMINÓ TIPO OSSO 50 X 25 X 10	XALINGO	100	R\$ 22,41	R\$ 2.241,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	MM				
44	EXTENSOR CORPORAL REGULÁVEL PESO 1,080 KG, COR PADRÃO TAMANHO 1,55 X 0,35 X 0,13 C/ ELÁSTICO.	PHYSICUS	100	R\$ 21,76	R\$ 2.176,00
47	JOELHEIRA DE COMPRESSÃO ESPORTIVA ELÁSTICA.	TENSOR	50	R\$ 80,03	R\$ 4.001,50
48	JOGO DE DAMA/TRILHA ESCOLAR 32X32CM TABULEIRO EM MADEIRA.	XALINGO	150	R\$ 47,43	R\$ 7.114,50
50	JOGO DE TACO BETS COM 02 TACOS 02 CASINHAS E 01 BOLA PANGUE.	JUNGES	100	R\$ 24,04	R\$ 2.404,00
53	KIT AGILIDADE 08 CONES 24 CM E 04 BARREIRAS 80 CM.	PENTAGONAL	50	R\$ 79,91	R\$ 3.995,50
56	LUVAS DE GOLEIRO PALMA 04 MM DE LÁTEX E 03MM DE ESPUMA.	PENALTY	300	R\$ 86,56	R\$ 25.968,00
57	MARTELO DE ATLETISMO DE AÇO PARA LANÇAMENTO COM PESO DE 2, 3, 4, E 5 KG,	NELCOR	10	R\$ 196,21	R\$ 1.962,10
58	MEDALHA HONRA AO MÉRITO, ALTO E BAIXO RELEVO BANHO QUÍMICO CRESPAR EM OURO, PRATA E BRONZE, ACOMPANHA FITA VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 43 MM.	JOABY TROFEUS	1000	R\$ 32,47	R\$ 32.470,00
59	MEIÃO DE FUTEBOL COMPOSIÇÃO: 98% POLIAMIDA, 1% POLIÉSTER E 1% ELASTANO.	PENALTY	500	R\$ 21,29	R\$ 10.645,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



60	MESA DE FUTEBOL DE BOTÃO SEM PÉS 90X 60CM PANGUE.	PROUD COMERCE	30	R\$ 546,94	R\$ 16.408,20
61	MESA DE PEBOLIM MOD. 1051 / 309 – KLOPF.	99 TOYS	10	R\$ 1.607,70	R\$ 16.077,00
62	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA PROCÓPIO COM PÉS EM MADEIRA MOD.001.	KLOPF	10	R\$ 1.234,35	R\$ 12.343,50
64	PAINEL POLIESPORTIVO GRANDE COMPLETO, RELÓGIO FALTAS E PLACAR.	GPTRONICS	10	R\$ 864,98	R\$ 8.649,80
66	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO ELETRÔNICA DUPLA FACE.	AX ESPORTES	20	R\$ 445,53	R\$ 8.910,60
67	POSICIONER (PRATINHO) TREINAMENTO.	PENTAGOL	150	R\$ 11,20	R\$ 1.680,00
69	PRANCHETA MULTI USO PARA FUTEBOL DE CAMPO PESO: 420 GRAMAS	GENETIC	50	R\$ 121,40	R\$ 6.070,00
70	PRANCHETA MULTI USO PARA FUTSAL PRANCHETA QUE DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE	GENETIC	50	R\$ 202,93	R\$ 10.146,50
71	PRANCHETA MULTI USO PARA HANDEBOL PESO: 420 GRAMAS.	GENETIC	50	R\$ 138,71	R\$ 6.935,50
72	PRANCHETA MULTI USO PARA VOLEIBOL. PRANCHETA QUE: DESENHE E APAGUE COM TOTAL FACILIDADE	GENETIC	50	R\$ 164,28	R\$ 8.214,00
73	RÁDIO COMUNICADOR WALK TALK PAR BF-777S, 16 CANAIS. BATERIAS RECARREGAVEIS.	BAOFENG	80	R\$ 160,06	R\$ 12.804,80

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



75	REDE DE BASQUETE OFICIAL CONFECCIONADA EM FIO 4,0 DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA; MALHA DE 7,0CM; TAMANHO: 0,45CM DE DIÂMETRO, 0,50CM DE COMPRIMENTO.	MASTER REDES	30	R\$ 60,18	R\$ 1.805,40
76	REDE DE VOLEI OFICIAL PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO 04 FAIXAS (LONA)	MASTER REDES	30	R\$ 287,84	R\$ 8.635,20
77	REDE PARA TRANSPORTE DE BOLAS.	MASTER REDES	50	R\$ 56,38	R\$ 2.819,00
79	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL. PAR DE REDES DE GOL PARA CAMPO	MASTER REDES	80	R\$ 466,96	R\$ 37.356,80
80	REDES DE GOL PARA FUTSAL PAR DE REDES DE GOL PARA FUTSAL	MASTER REDES	30	R\$ 339,07	R\$ 10.172,10
81	SAPATILHA DE PREGOS PARA ATLETISMO TAMANHOS 34 AO 43.	SS ESPORTES	20	R\$ 307,99	R\$ 6.159,80
83	TATAME EVA COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINIL, COM SISTEMA DE ENCAIXE, ESPESSURA 20MM, COMPRIMENTO 1MX1M.	TAPETE DE EVA	200	R\$ 82,25	R\$ 16.450,00
85	TRAVE DE CAMPO DESMONTÁVEL COM REQUADRO SEM BUCHAS (7.32 X 2.44 X 0.60X 1.50) PAR. (COTA PRINCIPAL)	FACIL ESPORTE	8	R\$ 6.247,80	R\$ 49.982,40
86	TRAVE DE CAMPO DESMONTÁVEL COM REQUADRO SEM BUCHAS (7.32 X 2.44 X 0.60X 1.50) PAR. (COTA	FACIL ESPORTE	2	R\$ 6.247,80	R\$ 12.495,60

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	RESERVADA)				
87	TRAVE DE FUTSAL DESMONTÁVEL COM REQUADRO MOD. MONOBLOCO FIXA – PAR.	FACIL ESPORTE	10	R\$ 4.189,36	R\$ 41.893,60
88	TROFÉU ARTILHEIRO DO CAMPEONATO EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURE.	JOABY TROFEUS	150	R\$ 227,08	R\$ 34.062,00
89	TROFÉU DE MELHOR JOGADOR EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURE.	JOABY TROFEUS	150	R\$ 251,55	R\$ 37.732,50
90	TROFÉU PARA GOLEIRO EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURE.	JOABY TROFEUS	150	R\$ 208,26	R\$ 31.239,00
91	TROFÉU PARA PRIMEIRO COLOCADO EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURE.	JOABY TROFEUS	150	R\$ 351,81	R\$ 52.771,50
92	TROFÉU SIMBÓLICO JOGADOR DESTAQUE DA PARTIDA EM ABS, EXTRA RESISTENTE, METALIZADOS, DOURADOS E ENVERNIZADOS A ALTA TEMPERATURE.	JOABY TROFEUS	150	R\$ 236,22	R\$ 35.433,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



TOTAL	R\$ 1.066.306,70
-------	------------------

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Administração

2.2. Órgãos Participantes Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.



3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 01 de julho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR.

F C GUTERRES SOBRINHO

CNPJ: 23.661.986/0001-46

FILEMON CECILIO GUTERRES SOBRINHO

CPF Nº 2**.***.***-91

DETENTORA DO REGISTRO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.1545.04.14

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Ao 01 dia do mês de julho do ano de 2025, o MUNICIPIO DE PRESIDENTE SARNEY-MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745/0001-99, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, CEP: 65204-000, Presidente Sarney-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sr. Elíoenay Silva Lima, RG Nº 22*****23 e CPF Nº 021.***.***-79, resolve registrar os preços da (s) empresa (s) signatária (s), vencedora (s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, de interesse desta Administração Pública Municipal, a teor do disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 13.2025 de 28 de janeiro de 2025, DECRETO MUNICIPAL Nº 15.2025 de 28 de janeiro de 2025, Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, FORNECEDOR (ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL ESPORTIVO para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Presidente Sarney/MA, conforme especificações do Termo de Referência – ANEXO I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADOS	
Nome empresarial: MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ Nº: 27.381.274/0001-24	
Endereço: Rua Leopoldina, Nº 11, Bairro Alto do Bode, CEP 65.370-000, Pindaré Mirim-MA	
(DDD) Telefone: 98 8345-0257	(DDD) Cel: 98 8345-0257
E-mail: moraiscserv@gmail.com	
Representante legal: SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA	
CPF Nº: 2**.*.*.*-34	



ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
11	BOLA DE WALL BALL PARA CROSSFIT TAMANHO: 35X35X35 (AXCXL);	impacto	100	R\$ 153,40	R\$ 15.340,00
12	BOLA FITBALL DIÂMETRO 65 CM SUPORTA 200 KG MATERIAL PVC.	atrio	100	R\$ 85,90	R\$ 8.590,00
13	BOLA HANDEBOL H1L LAMINADO PU ULTRA GRIP CÂMARA SINTÉTICA	ax esportes	50	R\$ 198,90	R\$ 9.945,00
20	BOLA PARA BASQUETE COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO BOLA DE	playoff	50	R\$ 152,69	R\$ 7.634,50
32	COMPRESSOR DE AR C/ MANON 12 V /220V.	ducampo	20	R\$ 109,10	R\$ 2.182,00
39	CRONÔMETRO DIGITAL POSSUI AS SEGUINTE FUNÇÕES RÉLOGIO,	stopwatch	150	R\$ 45,27	R\$ 6.790,50
42	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTOS FUNCIONAL COM	ax esporte	100	R\$ 27,19	R\$ 2.719,00
43	ESTACA DE AGILIDADE COM BASE 1,60M ALTURA.	ax esporte	80	R\$ 45,13	R\$ 3.610,40
45	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER.	liveup	20	R\$ 164,67	R\$ 3.293,40
46	FITA PARA FIXAÇÃO DE ANTENA NA REDE DE VÔLEI PRODUZIDA EM	gismar redes	100	R\$ 39,75	R\$ 3.975,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



49	JOGO DE DARDO MAGNÉTICO REDONDO MATERIAL PLÁSTICO, 08	ax esporte	50	R\$ 29,29	R\$ 1.464,50
51	JOGO DE XADREZ ESCOLAR COM ESTOJO EM MADEIRA 31X31CM.	mormaii	100	R\$ 26,53	R\$ 2.653,00
52	KIT 03 FAIXAS ELÁSTICAS SUAVE MODERADA E FORTE.	ax esporte	150	R\$ 46,70	R\$ 7.005,00
54	KIT DE BADMINTON COMPLETO ESPORTES E JOGOS COM 05 PEÇAS, 02	sportis religion	30	R\$ 33,03	R\$ 990,90
55	KIT FRESCOBOL 02 RAQUETES BOLA Nº 03 DE BORRACHA.	art sport	100	R\$ 33,03	R\$ 3.303,00
63	MINI TRAVE PVC GOL DE CRAQUE 118X62X62CM.	ax esportes	30	R\$ 296,68	R\$ 8.900,40
65	PESO PARA ARREMESSO DE ATLETISMO, COM PESO DE 2, 3, 4, E 5 KG	gptronics	20	R\$ 153,95	R\$ 3.079,00
68	PRANCHETA MULTI USO PARA BASQUETE PESO 420 GRAMAS	lider fit	50	R\$ 105,85	R\$ 5.292,50
74	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA MADEIRA DE 05 CAMADAS COM CABO DE	baofeng	80	R\$ 62,67	R\$ 5.013,60
78	REDE TÊNIS DE MESA COM SUPORTE MODELO ROSCA HYPER SPORT.	prouno	30	R\$ 221,88	R\$ 6.656,40
82	TABELA DE BASQUETE INFANTIL COM SUPORTE.	do win	20	R\$ 403,50	R\$ 8.070,00
84	TRAMPOLIM POLIMENTO	speefo	50	R\$ 320,08	R\$ 16.004,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	SEMI PRO COM MOLAS.				
TOTAL					R\$ 132.512,10

1.3. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos/prestação de serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como ANEXO a esta Ata, **se for o caso**.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Administração

2.2. Órgãos Participantes Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021; e.

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativos registrados.



3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES.

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

3.6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.

3.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou por outros meios, conforme regulamentação Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.6. Será incluído na ata, na forma de ANEXO, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



4.6.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e.

4.6.2. Mantiverem sua proposta original.

4.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.8. O registro a que se refere o item 4.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.6 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação direta; e.

4.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

4.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou outro meio previsto no regulamento Municipal, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

4.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.6.1 aceitarem a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital ou do aviso de contratação direta, poderão:

4.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou.

4.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos registrados, nas seguintes situações:

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

5.8. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.9. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.10. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.10.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.10.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

5.11. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.11.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



5.11.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos deste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste instrumento, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou.

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Art. 32 do Decreto Nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos previstos neste instrumento, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Nº 11.462, de 2023; ou.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste instrumento será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou.

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos Arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, inc. XIV, do Decreto Nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (Art. 8º, inc. IX, do Decreto Nº 11.462, de 2023).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste instrumento dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

10. DO FORO.

10.1 Fica eleito o Foro do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Presidente Sarney/MA, 01 de julho de 2025.

ELIOENAY SILVA LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 024/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR.

MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 27.381.274/0001-24

SILVIO HENRIQUE DE MORAIS MENDONCA

CPF Nº 2**,***,***-34

DETENTORA DO REGISTRO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AVENIDA ALBINO MOREIRA, 03, CENTRO
PRESIDENTE SARNEY - MA, CEP: 65204-000
Email: edom@presidentesarney.ma.gov.br
Telefone: (98)33841-073

-
-

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 02/07/2025 09:26:56

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.presidentesarney.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ab424396e08cf493e082a7c9c6862c239e06551e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

